



## RESOLUÇÃO Nº 05/2014

A Comissão de Graduação do Curso de Engenharia Química, em reunião realizada no dia 07 de maio de 2014, nos termos da Resolução nº 24/2006 do CEPE, alterada pela resolução 50/2009

### RESOLVE

estabelecer a seguinte normas para o Aproveitamento de Atividades Complementares no Curso de **Engenharia Química**:

- a) o acadêmico deverá realizar suas atividades complementares, no total de 6 (seis) créditos, de acordo com o artigo 1º, parágrafo 4º da resolução supracitada, que estabelece para as Atividades Complementares um número não inferior a 6 (seis) créditos nem excedente a 10% do total de créditos do Curso (que corresponderia a 24);
- b) o pedido de aproveitamento de Atividades Complementares deverá ser feito em bloco, para o total dos 6 créditos, à esta Comissão de Graduação, por alunos que tenham acima de 170 créditos, somados os obrigatórios e eletivos;
- c) o aluno deverá encaminhar a documentação comprobatória das atividades complementares via processo, cuja abertura protocolar deverá ocorrer pelo menos 90 dias antes do término das aulas no semestre letivo;
- d) poderão ser consideradas Atividades Complementares aquelas realizadas desde o último ingresso do aluno no Curso;
- e) o número de Créditos Complementares deverá ser obtido por pelo menos dois tipos de atividades conforme a Tabela de Equivalência em Anexo, conforme artigo 3º, parágrafo 7º;
- f) as horas de estágio curricular obrigatório, supervisionado, não poderão contar como Atividades Complementares;
- g) as modalidades de atividade apresentadas na tabela de equivalências a seguir não necessitam estar focadas em área afim do Curso de Engenharia Química;
- h) somente os alunos ingressantes no Curso de Engenharia Química a partir de 2008/1, inclusive, deverão cumprir os 6 (seis) créditos complementares para que estejam liberados para a colação de grau;
- i) os casos não previstos nesta regulamentação serão avaliados por esta Comissão de Graduação.

Para aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante através de estudos e práticas independentes, estabelece-se a seguinte equivalência:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ESCOLA DE ENGENHARIA

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA QUÍMICA



<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
a. Participação ativa em projetos de extensão universitária, devidamente registrados nos órgãos competentes da UFRGS, como bolsista remunerado ou voluntário, e com apresentação do trabalho no Salão de Extensão.	um crédito por trabalho apresentado
b. Participação em comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão isolado, comprovado por certificado de participação.	1/2 crédito por certificado de participação
c. Participação como agente passivo em cursos, seminários e demais atividades de extensão universitária em instituição de ensino superior nacional reconhecida pelo MEC ou estrangeira a critério da comissão de graduação com atestado de participação.	- 1/2 crédito a cada 20 horas de atividades sem avaliação de desempenho - um crédito a cada 20 horas de atividade com avaliação de desempenho
d. Bolsista remunerado ou voluntário de iniciação científica, bolsistas PET (Programa de Educação Tutorial), bolsistas EAD (Educação à Distância) e demais bolsas acadêmicas, devidamente registrado na UFRGS ou em órgão de fomento à pesquisa, com apresentação do trabalho no Salão de Iniciação Científica da UFRGS.	dois créditos a cada apresentação
e. Monitoria em disciplinas da UFRGS com a devida comprovação do Departamento ou do professor responsável ou registro pela PROGRAD.	1/2 crédito a cada semestre de monitoria
f. Atividades de representação discente junto a órgãos da UFRGS, mediante comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva.	1/2 crédito por semestre de mandato
g. Disciplinas eletivas ou adicionais, quando excedentes ao número de créditos eletivos exigidos pelo Curso, cursadas com aproveitamento.	um crédito a cada 15 horas de atividades
h. Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios pela UFRGS.	um crédito a cada 200 horas de atividades. Será concedido o máximo de um crédito nesta atividade
i. Disciplinas de outros cursos/habilitações ou ênfases de IES nacionais reconhecidas pelo MEC ou estrangeiras a critério da comissão de graduação, incluindo a modalidade de EAD, com frequência e aproveitamento devidamente comprovados e sem duplicidade de aproveitamento.	um crédito a cada 15 horas
j. Participação comprovada em semanas acadêmicas ou congressos promovidos pela UFRGS ou por outras instituições de ensino superior, conselhos ou associações de classe.	1/2 crédito por atividade
k. Publicação de trabalhos completos em eventos científicos, periódicos ou revistas especializadas.	até um crédito por publicação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ESCOLA DE ENGENHARIA

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA QUÍMICA



<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
l. Curso de Língua Estrangeira em instituição reconhecida credenciada para diplomação ou aplicação de testes, com apresentação de certificado.	um crédito a cada 60 horas
m. Presidência ou vice-presidência do diretório acadêmico do curso de Engenharia Química, devidamente comprovada.	1/2 crédito por semestre

Porto Alegre, 07 de maio de 2014.

Prof. Pedro Fernandes  
Coordenador da COMGRAD/ENQ